



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, no veículo oficial pertencente à frota da Universidade Estadual de Roraima – UERR, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do presente Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de consumo de luxo, conforme art. 2º, III do Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

1.3. O serviço desta contratação é caracterizado como de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual de Roraima (UERR), por meio do seu Departamento de Planejamento (DEPLAN), é responsável por organizar e viabilizar o planejamento institucional e seus respectivos processos. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial Nissan Frontier 2.5, placa NAW-9858, único veículo que compõe a frota da Universidade e responsável por atender às demandas administrativas e institucionais dos campi da UERR, sendo, portanto, imprescindível para o funcionamento e a continuidade das atividades da instituição. A contratação visa assegurar a adequada conservação, segurança, confiabilidade e disponibilidade do veículo, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento das necessidades institucionais.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva e preventiva no veículo oficial Nissan Frontier 2.5, ano 2014, placa NAW-9858, pertencente à Universidade Estadual de Roraima – UERR, com o objetivo de assegurar sua adequada condição de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade para atendimento das atividades institucionais.

2.3 Inicialmente, a necessidade da contratação foi identificada a partir de avaliação preliminar realizada pelo responsável pela condução e acompanhamento do veículo oficial, ocasião em que foram constatados indícios de desgaste em componentes mecânicos e a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva, suficientes para justificar a abertura do processo administrativo.

2.4 Com o objetivo de conferir maior precisão técnica ao objeto da futura contratação, bem como identificar de forma detalhada os serviços e componentes efetivamente necessários, o veículo foi posteriormente encaminhado à concessionária autorizada da fabricante Nissan, para realização de inspeção técnica especializada.

2.5 A atualização do escopo da contratação decorre do dever da Administração Pública de instruir o processo administrativo com informações técnicas suficientes para definir adequadamente o objeto pretendido, assegurando maior precisão na futura contratação e observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.6 A avaliação realizada pela concessionária foi conduzida por profissionais tecnicamente habilitados, utilizando procedimentos, equipamentos e parâmetros de diagnóstico compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante. Como resultado da inspeção, foi emitido orçamento técnico contendo a relação detalhada das peças, componentes e serviços necessários para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

2.7 Dessa forma, verificou-se que o diagnóstico técnico especializado identificou necessidades de manutenção que complementam e detalham a avaliação inicialmente realizada, possibilitando à Administração definir com maior precisão o escopo da contratação, evitando tanto a aquisição de peças ou serviços desnecessários quanto a omissão de intervenções indispensáveis ao adequado funcionamento do automóvel.

2.8 Ressalta-se que a atualização das especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (23389297) decorre exclusivamente do aprofundamento da instrução processual, em razão da obtenção de elementos técnicos mais precisos fornecidos pela concessionária autorizada da fabricante, conferindo maior segurança técnica, confiabilidade e eficiência à futura contratação.

2.9 A não realização das intervenções identificadas poderá ocasionar agravamento progressivo das condições mecânicas do veículo, comprometendo sua segurança, desempenho e disponibilidade para atendimento das demandas institucionais, além de aumentar significativamente os custos de manutenção em razão da evolução natural dos desgastes dos componentes.

2.10 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a preservação do patrimônio público, a adequada manutenção da frota institucional, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Universidade Estadual de Roraima.

2.12 A contratação ampara-se legalmente no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores cujo valor seja inferior a **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, atualizado pelo Decreto Federal [Nº 12.807](#), de 29 de dezembro de 2025, estando o valor estimado desta contratação dentro desse limite.

Fundamentação Legal:

- Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto-E nº 31.408, de 2021;
- Decreto Nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- Lei nº 8.078, de 1990;
- Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Lei Complementar nº 123, de 2006.

Justificativa para contratação da empresa autorizada Nissan

2.6 A escolha da empresa MARLIN AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.684.751/0001-30, autorizada da marca Nissan, para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial Nissan Frontier 2.5, ano/modelo 2014, fundamenta-se na capacidade técnica da empresa para atender adequadamente às necessidades da Administração, assegurando a manutenção das condições de segurança, desempenho e conservação do veículo.

2.7 A empresa dispõe de peças originais Nissan, plenamente compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, garantindo a qualidade dos componentes substituídos, a preservação das características originais do veículo e a ampliação de sua vida útil.

2.8 Além disso, conta com mão de obra especializada e treinada pelo fabricante, bem como equipamentos e sistemas de diagnóstico específicos para a linha Nissan, permitindo a identificação precisa de falhas e a execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.9 Destaca-se, ainda, a garantia oferecida sobre as peças fornecidas e os serviços executados, proporcionando maior segurança à Administração e contribuindo para a redução de custos decorrentes de eventuais retrabalhos ou falhas futuras.

2.10 Ressalta-se que foram adotadas as providências necessárias para obtenção de propostas comerciais junto a empresas do ramo, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, até o encerramento da pesquisa de preços, apenas a empresa MARLIN AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.684.751/0001-30, apresentou proposta comercial apta ao atendimento das especificações e necessidades da Administração.

2.11 Dessa forma, considerando a adequação técnica da proposta apresentada, a especialização da empresa para manutenção de veículos da marca Nissan, a disponibilidade de peças originais, a garantia dos serviços prestados e a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, justifica-se a escolha da empresa MARLIN AUTOS LTDA, CNPJ nº 18.684.751/0001-30, para a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação não será parcelada, nos termos do que dispõe o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e disponibilização das peças.

3.2 O parcelamento poderia ocasionar fragmentação das responsabilidades, aumento da complexidade da fiscalização contratual e maiores riscos de descontinuidade dos serviços.

3.3 Além disso, a contratação em lote único proporciona maior padronização tecnológica, melhor controle operacional, centralização do suporte técnico e maior eficiência na execução contratual.

3.4 Dessa forma, o não parcelamento mostra-se mais vantajoso para a Administração, garantindo maior eficiência, continuidade e segurança operacional dos serviços destinados à Universidade Estadual de Roraima – UERR.

4. PREVISÃO DE VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.1 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art.15, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Permitir consórcios traria complexidade desnecessária à gestão do contrato, dificultando a fiscalização e a responsabilização. Por isso, a vedação à participação consorciada garante maior clareza na execução contratual, assegura a responsabilidade direta de um único fornecedor e preserva a eficiência e a economicidade da contratação, sem prejudicar a competitividade ou a isonomia entre os participantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Com base na descrição das soluções apresentadas, nas contratações similares realizadas por outras instituições públicas, nos quais as demandas da Administração foram devidamente atendidas, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução conjunta dos seguintes serviços, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra conforme anexo I do presente Termo de Referência.

5.2 A contratação em objeto único mostra-se mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública, centralizando a responsabilidade técnica em único fornecedor, com maior controle da garantia, redução do tempo de indisponibilidade do veículo e mitigação de conflitos técnicos entre peças e serviços.

5.3 A presente demanda está devidamente alinhada ao planejamento institucional da UERR, estando prevista nos seguintes instrumentos: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023-2027 da UERR, especialmente no eixo de infraestrutura, conservação e manutenção patrimonial e Plano de Contratações Anual – PCA/2026 da UERR, processo SEI nº 17201.002047/2025-19.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Universidade Estadual de Roraima – UERR, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários à completa execução dos serviços, conforme levantamento técnico realizado em inspeção especializada.

6.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e procedimentos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela fabricante do veículo oficial Nissan Frontier 2.5, ano/modelo 2014, placa NAW-9858.

6.3 A contratada deverá fornecer todas as peças e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela remoção, substituição, instalação, regulagem, testes de funcionamento e descarte ambientalmente adequado dos componentes substituídos, quando aplicável.

6.4 As peças, componentes e materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou genuínos, ou, quando admitido pela Administração, equivalentes em qualidade e desempenho, desde que plenamente compatíveis com o modelo do veículo e atendam às especificações técnicas da fabricante.

6.5 A contratação deverá contemplar, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

6.5.1 Revisão programada de 100.000 km;

6.5.2 Substituição de óleo lubrificante do motor, filtros, fluidos e demais itens previstos na manutenção periódica;

6.5.3 Alinhamento e balanceamento das rodas;

6.5.4 Manutenção dos sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão, arrefecimento e climatização;

6.5.5 Substituição de amortecedores, braços da suspensão, correias, retentores, buchas, juntas e demais componentes mecânicos identificados como necessários

6.5.6 Execução dos serviços de mecânica indispensáveis à instalação, regulagem e funcionamento dos componentes substituídos;

6.5.7 Realização de testes de funcionamento após a conclusão dos serviços, garantindo o pleno desempenho e a segurança do veículo.

6.6 Além da mão de obra especializada, a contratada deverá fornecer e instalar, no mínimo, os seguintes componentes identificados na inspeção técnica:

6.6.1 Óleo lubrificante do motor;

6.6.2 Filtro de combustível;

6.6.3 Filtro de óleo;

6.6.4 Filtro de ar do motor;

6.6.5 Filtro do ar-condicionado;

6.6.6 Arruela de vedação;

- 6.6.7 Pneus;
- 6.6.8 Fluido do diferencial;
- 6.6.9 Fluido de freio;
- 6.6.10 Fluido da direção hidráulica;
- 6.6.11 Fluido do sistema de arrefecimento;
- 6.6.12 Pastilhas de freio;
- 6.6.13 Amortecedores;
- 6.6.14 Braço da suspensão;
- 6.6.15 Buchas;
- 6.6.16 Juntas;
- 6.6.17 Correias;
- 6.6.18 Retentores;
- 6.6.19 Reservatório do sistema de arrefecimento;
- 6.6.20 Microventilador do sistema de ar-condicionado;
- 6.6.21 Jogo de fios elétricos com conectores;
- 6.6.22 Demais componentes constantes da planilha de quantitativos deste Termo de Referência.

6.7 A substituição de peças deverá observar as recomendações técnicas da fabricante e o diagnóstico realizado na inspeção técnica, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados, usados ou que não atendam às especificações exigidas.

6.8 A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao veículo ou a seus componentes durante a execução dos serviços, devendo promover os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração.

6.9 Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, limpo, com todos os sistemas revisados e acompanhado de relatório contendo, no mínimo:

- a) descrição dos serviços executados;
- b) relação das peças substituídas;
- c) relação dos fluidos e lubrificantes utilizados;
- d) testes realizados;
- e) garantia dos serviços e das peças fornecidas.

6.10 As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à fiscalização da UERR no ato da entrega do veículo, salvo quando seu descarte for exigido por norma ambiental ou por determinação da Administração.

6.11 Todos os serviços deverão observar as recomendações técnicas da fabricante Nissan, as normas da ABNT aplicáveis e as boas práticas de manutenção automotiva, visando garantir a segurança, a confiabilidade e a vida útil do veículo.

6.12 Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho do veículo, incluindo desmontagem, substituição de componentes, montagem, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos correlatos.

6.13 A contratação inclui o fornecimento e substituição dos componentes descritos no Termo de Referência, bem como os serviços de alinhamento, balanceamento, lavagem completa (motor e cabine) e demais procedimentos necessários à conclusão da manutenção.

6.14 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelo fabricante.

6.15 Verificada a ocorrência de defeitos, falhas de execução ou problemas relacionados às peças fornecidas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

6.16 Ao término da execução, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de relatório ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços executados e das peças efetivamente substituídas.

6.17 A contratada deverá observar todas as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis à execução do objeto.

6.18 A contratada deverá executar todos os serviços e fornecer a mão de obra necessária à realização dos procedimentos descritos no orçamento apresentado no SEI 23549915 e descritos no Anexo I do presente Termo de Referência.

Da Indicação de Marcas ou Modelos

6.18 Não será exigida marca ou modelo específico para a execução dos serviços objeto desta contratação.

6.18.1 Contudo, as peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, sem uso, e compatíveis com as especificações técnicas do veículo Nissan Frontier 2.5, ano/modelo 2014, garantindo o adequado funcionamento, segurança e desempenho do automóvel.

6.18.2 Quando necessária a substituição de componentes, deverão ser utilizadas peças originais, genuínas ou equivalentes em qualidade e desempenho às recomendadas pelo fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas para o veículo e possuam garantia contra defeitos de fabricação.

Da Exigência de Amostras

6.19 Para a presente contratação não será exigida amostras para realização de prova de conceito.

Garantia da Contratação

6.20 Para a presente contratação não será exigida garantia.

Da Subcontratação

6.21 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Da Sustentabilidade

6.22 A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de peças, filtros, óleos lubrificantes, fluidos e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Fornecimento

7.1 A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

7.2 O prazo máximo para conclusão de todos os serviços e devolução do veículo à UERR em plenas condições de funcionamento é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2.2 Em caso de necessidade de prazo adicional devidamente justificado, a contratada deverá solicitar prorrogação por escrito ao gestor do contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, cabendo à UERR avaliar a pertinência do pedido.

7.3 Durante o período de execução dos serviços, a UERR poderá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, localizada no município de Boa Vista/RR, devendo a contratada possuir infraestrutura física adequada para recebimento e execução dos serviços no veículo oficial.

7.4.1 O transporte do veículo até as dependências da contratada e seu retorno à UERR, após conclusão dos serviços, serão de responsabilidade da UERR.

7.5 O Contratado obriga-se a fornecer o serviço em conformidade com as especificações descritas no presente Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração;

7.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte das peças de reposição, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva do Contratado;

7.8 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

Garantia dos Serviços

7.9 A contratada deverá garantir os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

7.9.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas de execução, vícios ou irregularidades decorrentes dos serviços realizados, desde que não tenham sido causados por uso inadequado, acidente ou intervenção de terceiros.

Garantia das Peças e Componentes

7.10 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, ou pelo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, quando superior.

7.10.1 As peças substituídas deverão ser novas, sem uso, originais ou genuínas, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo.

7.10.2 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeito de fabricação, vício, falha de funcionamento ou desempenho inadequado deverão ser substituídas pela contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

Assistência Técnica e Correções

7.11 Uma vez notificada pela Contratante acerca da ocorrência de defeitos cobertos pela garantia, a contratada deverá promover os reparos, ajustes ou substituições necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

7.11.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada e aceitação da Administração.

7.12 Caso os serviços executados ou as peças substituídas apresentem defeitos recorrentes durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias sem qualquer ônus para a Contratante, restabelecendo as condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho do veículo.

Da Comprovação do Custo das Peças

7.13 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de serviços, as notas fiscais de aquisição das peças e componentes fornecidos, ou catálogo de preços oficial do fabricante vigente à época da execução, para fins de conferência e controle pela fiscalização contratual.

7.13.1 Os preços das peças fornecidas não poderão superar os valores constantes da tabela de referência do fabricante Nissan ou, na ausência desta, os preços praticados no mercado local, aferidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração ou por sistema de referência reconhecido.

7.13.2 A apresentação de nota fiscal de aquisição com valor superior ao constante na proposta comercial aprovada pela Administração não autoriza o reajuste dos preços contratados, salvo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.13.3 O descumprimento do disposto neste item ensejará a suspensão do pagamento até a regularização da documentação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Da Responsabilidade pela Guarda e Integridade do Veículo

7.14 Durante todo o período em que o veículo oficial Nissan Frontier 2.5, placa NAW-9858, permanecer nas dependências da contratada para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela sua guarda, conservação e integridade física.

7.14.1 A contratada responderá civilmente por quaisquer danos materiais causados ao veículo durante o período de sua permanência no estabelecimento, incluindo, mas não se limitando a: danos por negligência ou imperícia na execução dos serviços, furto, roubo, incêndio, alagamento ou qualquer outro sinistro ocorrido nas dependências da empresa, independentemente de culpa, nos termos do art. 927 do Código Civil e do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.14.2 Em caso de dano, sinistro ou avaria verificados durante o período de execução, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, e providenciar o reparo ou ressarcimento integral do prejuízo causado ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal emitida pela UERR.

7.14.3 A Administração poderá, a seu critério, descontar o valor correspondente aos danos dos pagamentos devidos à contratada, nos termos do art. 139, II da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

7.15 A entrega do veículo à contratada e sua devolução à UERR serão formalizadas mediante Termo de Entrega e Devolução, assinado por representantes de ambas as partes, acompanhado de registro fotográfico do estado geral do veículo, servindo como marco inicial e final da responsabilidade prevista no item 7.13.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da entrega provisória do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

8.7 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7.1 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente fiscalizará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, VIII)

8.7.2 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, IV e suas alterações)

8.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, V e suas alterações)

8.7.4 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, VI e suas alterações)

8.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, VII e suas alterações)

8.7.6 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19 do decreto supracitado, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, IX)

Gestor

8.8 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, V)

8.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados por fiscais do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, III).

8.8.2 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento para efeito de continuidade de contratações. (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, IV).

8.8.3 O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o art. 20 do decreto supracitado. (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, I).

8.8.4 O gestor emitirá decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos ou instrumento equivalente, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, II).

8.8.5 O gestor coordenará os atos preparatórios para instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 do decreto supracitado (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, VI).

8.8.6 O gestor estabelecerá prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos ou instrumento equivalente, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, VII).

8.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição do objeto.

8.10 Os serviços fornecidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE deverá ser precedido da emissão de uma Ordem de Serviço. A OS deverá especificar as unidades contempladas, quantidade de equipamentos, locais de instalação, prazo e as condições de entrega acordadas entre as partes. O CONTRATADO somente executará o serviço após o recebimento da OS, conforme os termos previamente estabelecidos.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento provisório e definitivo

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, mediante termo circunstanciado de aceitação.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 A recusa do objeto licitado devido a divergências com a proposta apresentada e/ou com o processo licitatório, bem como por defeitos ou irregularidades na documentação fiscal, não resultará na suspensão dos prazos previstos. Assim, o Contratado ficará obrigado a corrigir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, a documentação e/ou o objeto do contrato em que forem identificados vícios, defeitos ou erros, mesmo que o objeto tenha sido recebido definitivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá conforme o disposto nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta ou instrumento equivalente; b) identificar possível razão que impeça a participação em processo licitatório, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo disposto nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. A Contratada intermediará o recebimento, repassando a cobrança à UERR por meio das opções de pagamento disponíveis no Brasil, tais como boleto bancário, depósito em conta, nota de empenho ou cartão de crédito, não havendo, em nenhuma hipótese, necessidade de envio de recursos financeiros ao exterior.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133, de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”

11.1.1 A empresa **MARLIN AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.684.751/0001-30, foi selecionada por ser representante autorizada da marca Nissan no Estado de Roraima e a única empresa que apresentou Proposta Comercial para atendimento da demanda.

11.1.2 O preço ofertado está em conformidade com os valores praticados no mercado pela empresa, sendo compatível com os preços estabelecidos em contratações similares realizadas. Tal compatibilidade reflete a adequação do valor da inscrição às práticas usuais do mercado e à qualidade dos serviços prestados conforme Nota Técnica 23394911. Em atendimento à solicitação (23368565 e 23550268) a Contratada enviou Certidões (23369116), Notas Fiscais (23369199), Contrato Social 9ª alteração (23369275), Contrato Social 8ª alteração (23369329), Declaração que Não emprega menor (23369370), Documento de Identificação com Foto (23549839) e Orçamento (23549915).

Exigências de habilitação

11.2 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

11.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

11.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

11.19 Não se aplica a presente contratação.

Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

11.20 Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, haja vista tratar-se de procedimento de contratação direta, e não de certame licitatório.

Qualificação Técnica

11.21 Não se aplica a presente contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para o presente processo Nº 17201.002299/2026.11, o valor da contratação é de **R\$ 42.890,02 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)**, conforme Proposta Comercial mov. 23549915, Nota Técnica mov. 23394911.

12.1.1 O valor unitário estimado por item foi obtido com base na proposta comercial (23549915) apresentada pela empresa consultada e conforme Anexo I do presente Termo de Referência.

12.2 Os serviços prestados devem estar de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. A UERR reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

12.3 Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

13.1 O pagamento deverá ser empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA: 12.364.067 / 12.122.010

PROJETO/SUBPROJETO: 2314 / 4239 / 4339

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 / 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 / 1501.0150 / 2500.0000 / 2501.0150

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

14.1.5 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

14.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

14.1.10 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

14.1.11 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Disponibilizar, ao término da execução dos serviços, relatório técnico contendo a descrição de todos os serviços realizados, as peças substituídas com indicação de marca e procedência, e os resultados dos testes operacionais efetuados, nos termos do item 6.10 deste Termo de Referência;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

15.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos equipamentos empregados;

15.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

15.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços fornecidos e das peças empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

15.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

15.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155, Incisos I a XII da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.1.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17. MAPA DE RISCO

17.1 A descrição do Mapa de Risco como um todo encontra-se pormenorizada no documento de movimento 22902106.

18. ANEXOS

18.1 Anexo I Descrição dos serviços, quantitativo e valores

18.1.1 Não foram localizados o "CATSER" correspondentes aos serviços dos itens 2, 10, 12, 14, 15, 18, 26, 28, 32, 35, 38 e 40; Bem como não foram localizados o "CATMAT" correspondentes aos itens 7, 19, 24, 27 e 39.

18.2 Anexo II Descrição do Veículo

Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2026

Olivia Alves Carneiro

Diretora Interina do Departamento de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência.

Richard Quirino Leão Pereira

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	22250	REVISÃO DE 100.000 KM	1	SERV	R\$ 370,00	R\$ 370,00
2	*	OLEO MOTOR 5W30 ACEA C4 CAIXA	7	UN	R\$ 88,00	R\$ 616,00
3	627190	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO AUTOM	1	UN	R\$ 572,00	R\$ 572,00
4	627192	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR DE V	1	UN	R\$ 143,00	R\$ 143,00
5	337313	ARRUELA DE COBRE PARA USO AUTO	1	UN	R\$ 18,00	R\$ 18,00
6	320402	FILTRO DE AR MOTOR YDK3	1	UN	R\$ 321,20	R\$ 321,20
7	*	FILTRO AR COND	1	UN	R\$ 159,50	R\$ 159,50
8	10146 e 10154	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (VEÍCULOS GRANDES)	1	SERV	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	275034	PNEU DESTINATION HT 265 70R16 112s	5	UN	R\$ 1.214,88	R\$ 6.074,40
10	*	FLUIDO DA EMBREAGEM -SANGRAR	0,60	SERV	R\$ 370,00	R\$ 222,00
11	446936	FLUIDO DIFERENCIAL TRAS HYPOID FLUIDS	3	UN	R\$ 1.892,91	R\$ 5.678,73
12	*	SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE FREIO - AMBOS OS LADOS	0,60	SERV	R\$ 370,00	R\$ 222,00
13	486173	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1	UN	R\$ 1.245,20	R\$ 1.245,20
14	*	FREIO LIMP-AR	1	SERV	R\$ 250,00	R\$ 250,00
15	*	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-AMBO OS LADOS	1,20	SERV	R\$ 370,00	R\$ 444,00
16	622695	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO	2	UN	R\$ 957,00	R\$ 1.914,00
17	10146 e 10154	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (VEÍCULOS PEQUENOS)	1	SERV	R\$ 250,00	R\$ 250,00
18	*	FREIO LIMP-AR	1	SERV	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	*	LIMPA FREIOS 300ML	1	UN	R\$ 75,00	R\$ 75,00
20	263657	FLUIDO DE FREIO DOT 4	4	UN	R\$ 100,11	R\$ 400,44
21	5860	SERVIÇOS DE MECÂNICA	0,50	SERV	R\$ 370,00	R\$ 185,00
22	632107	FLUIDO DE DIREÇÃO FRONTIER MULTI ATF	2	UN	R\$ 66,15	R\$ 132,30
23	5860	SERVIÇOS MECÂNICOS	1,50	SERV	R\$ 370,00	R\$ 555,00
24	*	RESERVATORIO DE AGUA DO SISTEM	1	UN	R\$ 3.646,50	R\$ 3.646,50
25	246500	FLUIDO ARREFECIMENTO 12 UNID 1L CAIXA	7	UN	R\$ 90,00	R\$ 630,00
26	*	BRAÇO ARTICULADOR (SUPERIOR) - SUBSTITUIÇÃO (AMBAS)	1	SERV	R\$ 370,00	R\$ 370,00
27	*	BRAÇO DA SUSPENSÃO	1	UN	R\$ 2.601,50	R\$ 2.601,50
28	*	TAMPA DE VALVULA (V6)- SUBSTITUIR	2,50	SERV	R\$ 370,00	R\$ 925,00
29	624620	JUNTA DE BORRACHA	1	UN	R\$ 490,60	R\$ 490,60
30	626271	BUCHA DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURE	4	UN	R\$ 207,85	R\$ 831,40

31	15733	BUCHA DE VEDACAO FABRICADA EM	4	UN	R\$ 518,10	R\$ 2.072,40
32	*	CORREA DE ACESSÓRIOS 3º SUBSTITUIR	0,80	SERV	R\$ 370,00	R\$ 296,00
33	359054	CORREIA TRANSMISSAO BORRACHA	1	UN	R\$ 613,80	R\$ 613,80
34	359054	CORREIA DE TRANSMISSAO SEM FIM UTILIZA	1	UN	R\$ 753,00	R\$ 753,00
35	*	RETENTOR DO LADO DO VOLANTE SUBSTITUIR	5,90	SERV	R\$ 370,00	R\$ 2.183,00
36	347432	RETENTOR DE BORRACHA VULCANIZADA NAO END	1	UN	R\$ 782,10	R\$ 782,10
37	606064	RETENTOR VIRABREQUIM MOTOR	1	UN	R\$ 1.640,95	R\$ 1.640,95
38	*	AR CONDICIONADO	0,30	SERV	R\$ 370,00	R\$ 111,00
39	*	MICROVENTILADOR PARA USO EM SISTEMA DE A	1	UN	R\$ 2.361,70	R\$ 2.361,70
40	*	SUBSTITUIÇÃO DA COLUMA DE DIREÇÃO	0,50	SERV	R\$ 370,00	R\$ 185,00
41	459997	JOGO DE FIOS ELETRICOS COM CONECTORES	1	UN	R\$ 2.148,30	R\$ 2.148,30
TOTAL						R\$ 42.890,02

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
PEÇAS	R\$ 35.922,02
SERVIÇOS	R\$ 6.968,00
TOTAL	R\$ 42.890,02

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Marca/Modelo	Nissan Frontier 2.5
Ano Fabricação/Modelo	2014/2014
Combustível	Diesel
Placa	NAW9858
Cor	Branca
Patrimônio	Frota Institucional da UERR – Campus Boa Vista



Documento assinado eletronicamente por **Richard Quirino Leão Pereira, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 25/08/2026, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Alves Carneiro, Diretor de Planejamento – Interino**, em 25/08/2026, às 10:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **23889340** e o código CRC **5CF00794**.